



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1150**

*de 20 de junho de 1991*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S::S::C::H::, QUADRO DE CORUMBÁ, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica concedido um auxílio à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S::S::C::H::, Quadro de Corumbá no valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), que será empregado na reforma da Sede da entidade filantrópica.*

### **Art. 2º..**

*A dotação orçamentária a ser utilizada é a do Gabinete do Prefeito.*

*2 - GAB. PREF.*

*2.03.07.0202.1 - ADM. REEQ. GAB. PREF.*

*3132 - Outros Serviços e Encargos.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 20 de Junho de 1991.*

*FADAH SCAFF GATASS Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1150/1991 - 20 de junho de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*